

COLONIZADORA MEYER: IMPASSES NA COMPRA E REGISTRO DE  
PROPRIEDADE DA POSSE BOI PRETO E COLÔNIA ERVAL SECO

COLONIZING COMPANY MEYER: IMPASSES IN THE BUYING AND  
REGISTRATION OF OWNERSHIP OF PROPERTY BOI PRETO AND COLONY ERVAL  
SECO

Rosane Marcia Neumann<sup>1</sup>

Resumo:

O artigo trata da atuação da *Empresa de Colonização Dr. Herrmann Meyer*, no início do século XX, na região do Planalto Rio-grandense, e os entraves enfrentados na compra, medição e registro das terras da *Posse Boi Preto* e colônia Erval Seco, situadas em Palmeira das Missões, retardando o projeto de colonização em virtude das contestações judiciais. Essa problemática revelou uma situação agrária precária, com áreas declaradas e legitimadas não condizentes com a realidade, e um jogo de interesses complexo entre Estado, colonizadora, proprietários de terras e *lavradores nacionais*.

Palavras-chave: Colonização. *Colonizadora Meyer*. *Posse Boi Preto*. Colônia Erval Seco.

Abstract:

The article deals with the acting of Company of Colonization Dr. Herrmann Meyer, in the early twentieth century, in the plateau Rio-grandense region, and the obstacles faced in buying, measurement and registration of land property Boi Preto and colony Erval Seco, located in Palmeira das Missões, delaying the colonization project because of judicial contestation. This problematic revealed a precarious land situation, with declared and legitimated areas not consistent with reality, and a game complex interests between State, colonizing, landowners and national peasant.

Keywords: Colonization. *Colonizing Company Meyer*. *Property Boi Preto*. *Colony Erval Seco*.

---

<sup>1</sup> Doutora em História PUC/RS. Professora no Programa de Pós-Graduação em História da Universidade de Passo Fundo. E-mail: [rosaneneumann@gmail.com](mailto:rosaneneumann@gmail.com)

### *Colonizadora Meyer*

Instalar colônias no Planalto Rio-grandense foi uma demanda da municipalidade de Cruz Alta no decorrer da segunda metade do século XIX. O objetivo principal era a regularização das posses de terras devolutas, a abertura e conservação de estradas, e a produção de alimentos para abastecimento da sede do município e das fazendas, tendo em vista a base econômica estar baseada no comércio muar, extrativismo da erva-mate e criação de gado. As áreas de campo, em sua maior parte, já haviam sido apossadas via doação de sesmarias, ou requisição e legitimação de posses. Restavam, ainda, as zonas florestais, abundantes em madeiras e ervais, indicadas como propícias para a instalação de colonos. Os vários estudos solicitados pelo governo provincial nesse sentido na segunda metade do século XIX foram engavetados (cf. NEUMANN, 2009).

Com a República, o novo governo rio-grandense, de cunho positivista, liderado por Júlio de Castilhos, e posteriormente, Borges de Medeiros, assumiu como projeto político a regularização das posses de terras no Estado, reavendo para o poder público as áreas apossadas de forma irregular. Paralelo, incentivou os projetos de colonização privados, negando a concessão de terras devolutas para tal fim. Nesse ínterim, o governo estadual defendeu a formação de colônias etnicamente mistas, pautado na sua colônia-modelo Ijuí (1890), localizada no município de Cruz Alta, e reservou para si a medição, divisão e venda de terras para os colonos, principalmente na região norte do Estado.

Verificou-se, a partir de então, a multiplicação de colônias formadas pela iniciativa privada, assumindo perfis os mais diversos, desde colônias étnicas, confessionais, mistas, com projetos de colonização bem delineados, ou simples compra e venda de terras. O número de lotes coloniais dessas colônias, de modo geral, era reduzido, se comparado às colônias públicas. Um dos resultados imediatos foi a majoração dos preços das terras e o crescimento populacional visto tratar-se de um povoamento denso. Localizar empreendimentos de colonização próximos à via férrea foi uma das estratégias adotadas por tais investidores, sejam eles indivíduos pessoa física, ou empreendimentos de colonização de natureza diversa.

A *Empresa de Colonização Dr. Herrmann Meyer* foi um dos empreendimentos de colonização a atuar nesse cenário. Fundada em 1898, com registro legal em Porto Alegre, mas de capital estrangeiro com sede formal em Leipzig, Alemanha, a *Colonizadora Meyer*, de propriedade do intelectual Dr. Herrmann Meyer, sócio proprietário do *Instituto Bibliográfico* de Leipzig, passou por várias reestruturações jurídicas, e atuou no comércio de terras e colonização de 1897 a 1932, quando encerrou oficialmente as suas atividades. Inicialmente,

manteve um escritório em Porto Alegre, transferido em 1904 para a colônia de Neu-Württemberg. A colonizadora adquiriu terras de particulares, e com raras exceções, pequenas frações do Estado, formando um complexo colonial com área descontínua de aproximadamente 38.500 hectares, equivalente a 1.540 lotes coloniais de 25 hectares, situado nos municípios de Cruz Alta – colônia Neu-Württemberg, (1898) – e Palmeira – colônias Xingu (1897), Guarita/Fortaleza/Erval Seco (1899), Posse Boi Preto (1898); ainda, a posse Castilhos (1903), em Júlio de Castilhos (cf. NEUMANN, 2009).<sup>1</sup>

Segundo Neumann (2009), inserido no mercado da colonização, Meyer tinha como propósito formar uma colônia étnica alemã, a-confessional, proporcionando o suporte necessário para que imigrantes e colonos alcançassem um rápido desenvolvimento econômico e social, oferecendo assistência religiosa e educacional, bem como a possibilidade de se tornarem proprietários de um lote colonial. Era um empreendimento com fins lucrativos, mas, ao mesmo tempo, pretendia-se diferenciado em relação a similares pelo seu trabalho cultural em prol da manutenção da germanidade, ponto ressaltado pela propaganda da empresa. Em seu discurso deixava claro não tratar-se de um empreendimento filantrópico.

A dificuldade na compra de terras na região para a formação de um complexo colonial contínuo é indício, por um lado, da presença de elevado número de proprietários com a posse já legitimada, contrariando a concepção do período de que o Planalto Rio-grandense era uma região com imensos vazios demográficos; e, por outro lado, a existência de vastas áreas de terras devolutas, uma possibilidade à expansão da colônia, mas não concedidas pelo Estado para tal finalidade.

O estabelecimento de um empreendimento de colonização trouxe à tona/gerou outras problemáticas agrárias. A primeira foi a regularização das posses de terras, exigindo o seu registro, pois enquanto colonizadora, tinha como projeto a aquisição de terras regularizadas, com título reconhecido pelo governo do Estado, visto que tinha o compromisso em emitir a escritura dos lotes aos colonos. Nesse processo, ao proceder às medições de transmissão de posse, em vários casos, houve imprecisão dos limites e das áreas a serem transacionadas, implicando em disputas de limites com vizinhos, sobras ou falta de áreas, destoando dos dados constantes nos títulos de legitimação de posse. Essas imprecisões deviam-se, principalmente, pelas tecnologias empregadas nas medições, mais precisas na virada para século XX. Registra-se, ainda, a disputa pela posse de terras com posseiros, estabelecidos com posse precária, permanecendo sob o consentimento dos proprietários anteriores, mas inapropriados dentro de um projeto de colonização, que partia do pressuposto de tratar-se de

“terras legitimadas, livres e desembaraçadas de qualquer ônus ou hipoteca”. Tal situação resultou em processos de despejo. Disputas pelos limites da área e irregularidades no registro, resultando em protestos judiciais, ocorreram, de forma mais incisiva, na Posse Boi Preto e na colônia Erval Seco.

## **BOI PRETO E ERVAL SECO**

O fator *tempo* foi um empecilho para a *Colonizadora Meyer*. A compra de uma gleba de terras era o resultado de semanas, até meses de negociação. Concretizado o negócio, a empresa necessitava providenciar uma nova medição para então requerer sua inscrição no registro *Torrens*<sup>2</sup>, ou para o reconhecimento do título de propriedade por parte do governo estadual, bem como subdividi-la em lotes. Para a realização desse trabalho, foi contratada a *Firma R. Ahrons & Cia.*, de Porto Alegre, em 27 de dezembro de 1898, de propriedade do engenheiro Rudolf Ahrons.<sup>3</sup> Esses trabalhos, previstos para serem concluídos em poucas semanas, prolongaram-se por meses, interrompidos por problemas diversos, impedindo, assim, a venda de lotes e, portanto, a entrada de dinheiro, retardando a colonização como um todo.

A legitimação da *Posse Boi Preto* foi um longo processo. Na fase mais otimista da colonização, ainda em 1901, Herrmann Meyer, referindo-se a mesma, escreveu:

quero ouvir em breve que colonos também estejam ocupando essas terras, pois os protestos dos vizinhos devem ser revidados, pois não admito em hipótese alguma ceder aos mesmos, a não ser que tivessem título. É interessante que você [Horst] faça uma visita aos mesmos e lhe exponha a situação. Sobre a questão com Galvão Pereira, peço que remeta cópia da documentação e do mapa, e assim resolveremos a mesma, pois não quero que a *Empresa* perca novamente a confiabilidade que conquistou sob a sua administração por causa dessa questão.<sup>4</sup>

Aparentemente de fácil resolução, essa demanda arrastou-se e o registro *Torrens* só foi obtido em 5 de maio de 1905, após concluir o processo, impedindo, até então, a demarcação e venda dos lotes.

Movido pelas dificuldades em comprar terras, e as negociações complicadas com os proprietários das redondezas da colônia Xingu e o Estado, Carlos Dhein, então sócio da empresa e procurador de Meyer, recebeu a oferta de uma área de terras distante da primeira, mas atendendo aos requisitos mínimos para a colonização. A compra foi acertada com seu proprietário Antonio Galvão Pereira, em 26 de abril, e a terra escriturada para a *Colonizadora Meyer* em 5 de maio de 1898. Tratava-se de uma posse com a área de 1.000 hectares

(10.000.000 m<sup>2</sup>), pelo valor de Rs. 9:000\$000, localizada no 1º distrito de Palmeira, no lugar chamado *Boi Preto*, na serra geral do rio da Várzea, sita a duas horas da vila. O título de legitimação da mesma foi obtido em 23 de abril de 1896. Essa propriedade era composta “quase que exclusivamente de terras de agricultura, cobertas de matos, abundante de erva-mate, pinheiros e outras madeiras de lei. Foi avaliada em Rs. 20:050\$000”, encontrando-se nela “três paióis em mau estado”.<sup>5</sup> Ainda segundo o relatório do agrimensor, o terreno “é todo de ondulações suaves”, e as suas águas suficientemente distribuídas para atender aos fins da colonização, com o rio da Várzea, ao Leste, e o lajeado D. Maria. “O valor do manancial do rio da Várzea é de importância considerável pelo seu volume d’água, pela energia de seu salto, podendo produzir forças de potência bastante apreciável aos estabelecimentos de moinhos e outras fábricas de interesses vários”. Já os ervais,

principal recurso e ocupação dos moradores desta região, estão em boas condições de continuar a produzir bastante. É antiga aí a exploração desta indústria, no entanto, encontra-se, em alguns lugares, erval que não foi tocado e outros que se estão formando. A exportação de erva destas terras tem sido de muitas milhares de arrobas anualmente.<sup>6</sup>

A distância entre o centro da propriedade e a estrada de carretas era de cerca de 10 quilômetros.

No momento em que iniciaram os trabalhos de medição da referida área, os proprietários vizinhos opuseram protesto junto ao juiz distrital, tornado público, nesses termos:

João de Deus Magalhães, Joaquim Bueno da Rosa, Joaquim Ignácio Fernandes e Guilhermina Maria Vargas, residente no 1º distrito do Termo da Palmeira, lugar denominado Boi Preto, onde são proprietários, mantendo mansa e pacificamente na Serra Geral do rio da Várzea, posses de terras de cultura estabelecidas há muitos anos e garantidas pelas constituições Federal e Estadual, acontece que tendo o Dr. Herrmann Meyer, chefe de uma empresa de colonização, comprado a Antonio Galvão Pereira uma área de terras, de dez milhões de metros quadrados, que se confrontam com as dos protestantes e mandando discriminar e subdividir as terras que comprou pelo agrimensor Silvestre Silva e este por ordem ou a seu talante invadiu as terras dos protestantes a despeito dos protestos verbais que perante ele fizeram e aos quais não quis o referido agrimensor atender, incorporando parte delas na medição a que procedeu. Por este motivo protestamos perante o juiz distrital do Termo contra semelhante invasão feita em nossas propriedades, bem como pelas perdas e danos que venham a sofrer com semelhante discriminação e como o Dr. Herrmann Meyer reside na Alemanha, e ignoramos quem seja seu representante legal neste estado, vamos pelo presente ratificar o protesto judicial que fizemos para ressaltar os nossos direitos. E para que em todo e qualquer tempo não se alegue a publicidade de nosso protesto, fazemos este por meio da imprensa. Palmeira, 15 de julho de 1901.<sup>7</sup>

O protesto por si só não conseguiu embargar os trabalhos de medição. Mas, serviu para chamar a atenção da *Comissão de Verificação de Posses e Discriminação de Terras Públicas*, de Ijuí, pois seu chefe, Augusto Pestana, em relatório relativo a 1902, informava que o procurador de Herrmann Meyer havia requerido, em 18 de abril de 1902, o registro *Torrens* de “umas terras sitas no ‘Boi Preto’”, 1º distrito do município de Palmeira, comarca de Santo Ângelo. O prazo para a contestação ia até 17 de julho próximo. “Futuramente examinarei os autos, fazendo embargar o referido registro si houver razão para isso” (*Relatório*. Obras Públicas, 1902, p. 103). Em seu relatório de junho de 1903, confirmou haver embargado em setembro de 1902 o registro *Torrens* requerido por Meyer, “por ter havido engano na medição”. Explicava que “as terras adquiridas pelo Dr. Meyer faziam parte de uma posse com título, legitimada por Antonio Galvão Pereira e as terras medidas eram outras como facilmente se verificou pelo confronto das respectivas plantas” (*Relatório*. Obras Públicas, 1903, p. 112).<sup>8</sup> Já no relatório de 1904 informou que, após o embargo, o interessado mandou fazer nova medição e requereu novamente o registro “a que nada mais tive a opor” (*Relatório*. Obras Públicas, 1904, p. 115).

No processo de embargo, o protesto dos lindeiros foi incluído como mais uma prova confirmando a irregularidade da medição, bem como garantia a legitimidade da posse dos mesmos, pois “os embargantes possuem posse legal visto terem cultura efetiva e moradia habitual em terras situadas no lugar denominado ‘Boi Preto’, neste município, (?) anos até hoje sem apelação de quem quer que fosse”. Concluiu, também, que o auto de medição para a legitimação da posse de Antonio Galvão Pereira, havia respeitado essas posses, e pela nova medição, estavam nas terras compradas por Meyer. Logo, o protesto foi recebido, julgado e provado, sendo a petição da *Colonizadora Meyer* embargada, e condenada a pagar as custas do processo, em 8 de maio de 1902, em Palmeira.<sup>9</sup> A Fazenda do Estado também considerou que Meyer ou teria invadido as terras dos lindeiros, ou terras do Estado, para conseguir discriminar a referida área, pois, do contrário, não restaria quase nada da posse de Galvão, assim, considerou também como provas os embargos impostos pelos lindeiros, solicitando a condenação do embargado pelas custas do processo, em 29 de maio de 1902. Em início de junho, a ação foi encerrada em nível de juiz distrital, correndo, a partir de então, no foro de Santo Ângelo, onde a *Colonizadora Meyer* contratou o advogado Coronel Bráulio de Oliveira, também intendente do município, para defendê-la.<sup>10</sup> Porém, ponderava que os gastos com um advogado seriam desnecessários e entre levar um processo caríssimo adiante, preferia vender as terras a preço de custo ao Estado, que sairia bem mais em conta.<sup>11</sup>

Com o desenrolar moroso do processo, Horst Hoffmann mostrava-se desanimado, “pois sempre aparecem mais dificuldades. Primeiro a contestação do Estado, agora um contraprotesto”. Nesse meio tempo, já havia enviado uma correspondência diretamente a Augusto Pestana, e estava aguardando a sua resposta. Em seu ofício a Augusto Pestana, Horst Hoffmann manifestou toda a sua surpresa em relação ao embargo que opôs ao registro da posse Boi Preto, no momento da inscrição no registro *Torrens*, apresentado pelo Coletor de Santo Ângelo. Questionava o embargo, visto que o título foi passado por Julio de Castilhos. Assim, queria saber quais as irregularidades. Comunicava também que o caso foi entregue ao Coronel Bráulio de Oliveira. Percebe-se nesse ofício a sua decepção com Augusto Pestana por essa atuação sorrateira, pois imaginava ele como um aliado na colonização.<sup>12</sup>

Ao perceber que via Augusto Pestana a questão não avançaria, Horst Hoffmann recorreu diretamente a Júlio de Castilhos e Borges de Medeiros. Reunindo-se com eles, segundo ele, enfim ficou sabendo “o que realmente aconteceu”, pois “Silvestre Silva, junto com o antigo proprietário Galvão nos enganou”. Pois “nós tínhamos uma antiga planta da posse Boi Preto e pretendíamos legalizar a posse por esta, enquanto o título de posse foi concedido baseado em uma planta posterior, logo, as duas diferem”. A partir dessas constatações, o presidente do Estado indicou como caminho mais rápido e barato a realização de uma nova medição da área, pelas duas partes interessadas, ou seja, pelo Diretor Pestana e o Dr. Ahrons, arcando a *Colonizadora Meyer* com as despesas. Com isso, seria dispensada a entrada no registro *Torrens*.<sup>13</sup> Então, surgiu a possibilidade de uma “solução amigável” para o caso, pois o “título de posse era legítimo e iguais as áreas e havendo apenas divergências quanto aos limites”. Para tanto, o processo de inscrição seguiria os seus trâmites legais, mas agora em Porto Alegre, sem a necessidade da intervenção de um advogado.<sup>14</sup> Em março de 1903, a nova medição estava concluída bem como a planta e o relatório respectivo, prosseguindo assim o processo.<sup>15</sup>

Em seu memorial de medição, Silvestre Manoel da Silva assinalou as dificuldades em proceder tal trabalho, em razão da ausência de marcos, e que a área descrita pelo proprietário anterior não conferia com a área real. Optou então usar como parâmetro para proceder à medição os limites constantes no título de legitimação de posse.<sup>16</sup>

Compreendendo o funcionamento da máquina política do Estado, Horst Hoffmann foi o gerente da *Colonizadora Meyer* que tratou mais de perto com Júlio de Castilhos e Borges de Medeiros, pressionando pelo andamento dos processos e o reconhecimento dos títulos de terras em questão, bem como acionando os meios necessários para isso. Sem essas

relações pessoais e o tráfico de influência, uma resolução governamental arrastava-se por muitos anos. Ainda, no caso específico das questões de terras, o chefe da Comissão de Terras recomendava ou não a aprovação de uma petição. Como Augusto Pestana embargou o registro *Torrens* dessa posse, poderia embargar futuros registros de posses também, inviabilizando a prosseguimento da colonização. Seguindo essa lógica, ao apelar ao poder central, era uma forma de contestar as decisões do funcionário, e demonstrar que se tratava de um empreendimento de relevância e que tinha respaldo. Em última instância, quem decidia entre o legal e o ilegal era o presidente do Estado.

Meyer acreditava que a empresa lucraria mais se desfazendo imediatamente dessa área, por ser pouco propícia para a colonização, em razão de pouca extensão, o isolamento e as questões legais. Sinalizou que talvez pudessem obter algum lucro na exploração da erva-mate, arrendando os ervais a terceiros, tendo em vista que “está bastante na moda agora na Europa tomar mate”.<sup>17</sup> Apenas em 1916, a empresa se desfez dessa área, vendendo-a abaixo do preço mínimo, de forma fracionada, formando grandes propriedades, ou seja, não seguiu o modelo colonial. A partir de então, essa área não constava mais na lista de seus bens.<sup>18</sup>

De modo geral, a ampliação do complexo colonial em Cruz Alta ocorreu com a incorporação de frações de terras menores – em poucos casos, posses com mais de 1.000 hectares –, indício de que a grande propriedade já estava em pleno processo de fragmentação. Em Palmeira, onde as terras públicas eram mais abundantes, as propriedades privadas também eram mais extensas. Assim, em 9 de março de 1899, Carlos Dhein adquiriu uma posse de terras de *agricultura e matos*, com área superficial de 9.294 hectares, pertencente ao Major Evaristo Teixeira do Amaral, sua mulher Ana Maria Teixeira e outros, residentes em Porto Alegre.<sup>19</sup> A mesma deu origem à colônia Erval Seco – na documentação administrativa da empresa, foi registrada por um período como Colônia Evaristo, posteriormente, como Colônia Guarita ou Fortaleza, até chegar ao nome definitivo. Essa transação teve um custo de Rs. 60:000\$000. Houveram a propriedade por legítima por falecimento do pai e sogro dos outorgantes, coronel Evaristo Teixeira, composta de duas posses unidas uma a outra, sendo a primeira havida por seu dito pai e sogro por compra de Silvestre da Silva Goulart e sua mulher, e a segunda de José de Mesquita Lobo e sua mulher, e ambas havidas por estes por títulos de legitimação de 20 de dezembro de 1890 e 3 de setembro de 1892, respectivamente. Essa venda foi tratada em inícios de 1899, mas efetivada recém então. As terras limitavam-se ao Norte pelo rio Fortaleza e terras devolutas; ao Leste com o mesmo rio e terras devolutas e por uma linha com terras legitimadas de Antonio Manoel Leite de Azevedo e de Virissimo

Alves do Amaral; ao Sul com terras devolutas e ditas de João Alberto de Borba; e a Oeste pelo lajeado do Caçador, até a sua foz no rio Guarita, e por este abaixo até a sua confluência com o rio Fortaleza, limitando-se com terras devolutas e não legitimadas de Joaquim Elias de Castro.<sup>20</sup>

O memorial de medição dessa área permite acompanhar a sua valorização: em 1839, João da Cruz fez posse e em 1855 vendeu a Antonio Teixeira do Amaral pelo preço de Rs. 300\$000 conforme a escritura de 24 de dezembro de 1855, passando aos seus filhos como herança.<sup>21</sup> Dividindo essa área em lotes de 25ha, obtêm-se 371,7 lotes; vendendo cada um a Rs. 1:000\$000, renderia em valores absolutos Rs. 371:700\$000; levando essa venda a efeito em um momento mais favorável, poderia vender o lote a Rs. 2:000\$000 ou mais, obtendo ainda um ganho superior.

Atendendo aos propósitos da colonização e aos interesses de especulação de Hermann Faulhaber (diretor da colonizadora de 1908 a 1926), a posse Guarita/Fortaleza só começou a ser medida e dividida a partir de 1925, e os trabalhos concluídos já sob a administração de Eduard Hempe. Para isso, além da intrusão, enfrentaram outros problemas sérios. A posse Guarita/Fortaleza, com uma área contínua de 9.294 hectares, de propriedade de Evaristo Teixeira do Amaral e demais herdeiros, foi formada pela compra de duas áreas: a primeira, com 8.458 hectares, de Silvestre da Silva Goularte, com título de legitimação de 20 de dezembro de 1890; e a segunda, de José de Mesquita Lobo, com 836 hectares, e título de legitimação de 3 de setembro de 1892. A família Amaral vendeu essa posse em 1899 para a *Colonizadora Meyer*, sem, no entanto, respeitar as cláusulas do contrato de compra anterior estabelecidas com os antigos proprietários. Assim, em 1904, “Silvestre da Silva Goularte fez um arranchamento e plantações sobre a linha seca, dizendo-se dono de um trato de terras com 2.000.000 m<sup>2</sup> [200ha] que reservou para si quando fez venda ao Sr. Cel. Evaristo”. Respeitando o contrato anterior, a empresa acabou cedendo essa área, arcando com os prejuízos. Todavia, em 1922, quando Perpétua Martins da Cruz reivindicou como sua mais uma área de 500 hectares, apresentando um título de posse anterior à venda, a *Colonizadora Meyer* ingressou com processo judicial contestando o documento, além de pressionar a família Teixeira Amaral no sentido de arcarem com os prejuízos, chamando-os à responsabilidade.<sup>22</sup>

Em dezembro de 1930, estavam ocorrendo duas ações contra a *Colonizadora Meyer*. A primeira movida pela família Teixeira do Amaral. Com a remedição da área, foi verificada a existência de 68 colônias a mais do que constava no título, o que precisava ser legalizado

junto ao governo. Frederico Westphalen, chefe da *Comissão de Terras* de Palmeira, era favorável à *Colonizadora*, e o governo do estado também negou o pedido dos familiares, que reivindicavam essa sobra de área, encerrando assim a questão em definitivo em favor da empresa.<sup>23</sup>

A segunda ação vinha se arrastando por muito tempo, causando “muitos aborrecimentos”. De acordo com as explicações de Eduard Hempe, em 1922 “nós forçamos contra o intruso Joaquim Ferreira da Silva, que com sua família, se estabeleceu na margem esquerda do rio Cannas, na sua desembocadura no rio Guarita, e não queria mais devolver a terra, iniciando assim um processo, o qual nós ganhamos”.<sup>24</sup> Em 1922, foi negada a ação de embargo de despejo, impetrada por Joaquim Ferreira da Silva contra a *Empresa de Colonização Dr. Herrmann Meyer*, por não ter provado a propriedade das benfeitorias. Levando o processo para o foro de Santo Ângelo, a sentença do juiz ratificou a decisão anterior:

o apelado Dr. Herrmann Meyer propôs uma ação de despejo contra o apelante Joaquim Ferreira da Silva, afim de este lhe entregar uma fração de terras que ocupa na qualidade de locatário e situadas no lugar denominado ‘Herval Seco’, sétimo distrito desse Município. Dentro do prazo assinado no artigo 1.209 Código Civil pelo locatário foram opostos embargos de benfeitorias as quais depois de concluídas e processadas foram julgados improcedentes pelo Juiz competente. Considerando que, desta sorte o apelante não provou cumpridamente, haver edificado os ranchos a que alude nem construindo engenho para moagem de cana apelando-se apenas dos autos que fez diversas plantações no sítio ocupado.<sup>25</sup>

Contudo, justificava-se que, ao fazer as plantações, causou prejuízos ao proprietário das terras. Assim, manteve-se a ação de despejo, que deveria ser encaminhada para conclusão.

Entretanto, a morte de Joaquim Ferreira da Silva e a Revolução de 1923, atrapalharam a *Colonizadora Meyer* na retirada da família e a questão foi esquecida. No início das medições, “eu ainda encontrei a viúva, Perpétua Martins da Cruz e os filhos crescidos no mesmo lugar”. Recorrendo então ao subintendente, eles se agitaram e recorreram ao advogado de Palmeira, Athanasio Mendes, que em uma visita à casa de Perpétua encontrou um documento antigo datado de 1879, pelo qual o intendente de Palmeira de então concedia ao pai da mesma o direito às terras devolutas na margem do rio Cannas. O referido Alvará abrangia cerca de 20 colônias da empresa. Recorreram então a uma cópia da escritura pública da família Teixeira Amaral, junto ao Arquivo Público do Estado, a qual datava de 1856, bem como informava os limites exatos da área em questão, e que essas terras eram propriedade particular desde 1839. Para Hempe, “o propósito do advogado A. Mendes em Fortaleza era atrapalhar o andamento da colonização e nos forçar a ceder rapidamente”.<sup>26</sup> No ano seguinte,

1931, a *Colonizadora Meyer* e a requerente entraram em acordo, ficando estabelecido que ela escolheria outro lote nas terras públicas da outra margem do rio, e que o seu direito sobre os 20 lotes não existia.<sup>27</sup>

Nesse aspecto, havia o interesse implícito do advogado, Athanasio Mendes, em garantir para si, como pagamento pelos serviços prestados, uma parcela dessas terras. Em carta ao amigo Fritz Zügel, escreveu:

Estou informado que o velho alemão (Empel) (sic) está no firme propósito de botar colonos dentro da posse das “Cannas”, da Perpétua. Peço ao amigo ir até lá e ver bem o que existe de verdade... Autorizo-te a auxiliar a velha Perpétua, para que ela não vá perder o domínio sobre a dita posse, que, se pode dizer, é de sua propriedade. Podes, também, tomar conta da minha parte, que deve ser sobre o lajeado “Secco” até o rio Guarita. Podes aí fazer roças, paiol, etc. Ainda mais uma vez: não deixem os alemãos (sic) se apurarem... Mas, como já te expliquei, não façam violência: o emprego da força só é legal quando os meios brandos não dão resultados.<sup>28</sup>

Entretanto, o caso recomeçou novamente em 1937, quando, com o auxílio de outro advogado e alegando ocupar a área há mais de 30 anos, Perpétua Cruz recusou-se a sair e escolher outro lote. “Nesse meio tempo, seus filhos e genros fizeram derrubadas de mato e abriram novas roças e plantações, causando muita inquietação entre os colonos, que ali já compraram terras de nós [*Colonizadora*]. Com isso, outros desistem de comprar”. Segundo a direção da empresa, entrar novamente com um processo contra Perpétua Cruz não era vantagem, o que o seu advogado sabia muito bem. No sentido de resolver a questão, Eduard Hempe propôs ao advogado da requerente que a mesma ficasse com dois lotes coloniais, pelo valor de 10 contos de réis – um processo implicaria em um gasto de no mínimo 50 contos de réis. Ora, “aqui qualquer um evita um processo, e uma *Empresa* como a nossa, nem pode ter um processo tal, pois afastaria os poucos compradores interessados em nossas terras mais ainda. Por isso já estou negociando”.<sup>29</sup> O caso foi concluído definitivamente em 5 de março de 1938: Perpétua Cruz vendeu para a *Colonizadora* 133 hectares, sem benfeitorias, pelo preço de Rs. 12:500\$000; reservando para si o lote n. 9, com 27 hectares, onde tinha sua residência. Recebeu naquela data a respectiva escritura pública de compra e venda, arcando a *Colonizadora Meyer* com todas as despesas de medição, confecção de planta e registro.<sup>30</sup>

#### *Considerações finais*

Portanto, a colonização foi uma das formas mais efetivas de legalização de posses de terras e combate à intrusão na região. Posses precárias, limites imprecisos, disputa de interesses entre Estado, *lavradores nacionais* e empresas de colonização, implicando em protestos, embargos e processos judiciais, integraram a rotina do processo de colonização.

Definitivamente, as colonizadoras, dentre elas a *Colonizadora Meyer*, prezavam pela aquisição de terras de particulares já previamente legitimadas, e atendiam às demandas legais da legislação em vigor. Essa busca pelo cumprimento da legislação esbarrava em um universo de posse precária, desvendando a complexidade desse espaço, contribuindo para a expulsão dos intrusos como requisito para o estabelecimento dos colonos de ascendência europeia, o que ficou evidente nos casos da *Posse Boi Preto* e colônia Erval Seco.

## REFERÊNCIAS

NEUMANN, Rosane Marcia. *Uma Alemanha em miniatura: o projeto de imigração e colonização étnico particular da Colonizadora Meyer no noroeste do Rio Grande do Sul (1897-1932)*. Porto Alegre, 2009. 2 v. Tese (Doutorado em História). Programa de Pós-Graduação em História, PUCRS.

Relatório da Diretoria Central. 1903. Ao Exm. Sr. Dr. João José Pereira Parobé, D. Secretário de Estado dos Negócios das Obras Públicas. 10: Relatório dos Negócios das Obras Públicas. Apresentado ao Exm. Sr. Desembargador Antonio Augusto Borges de Medeiros, Presidente do Estado do Rio Grande do Sul, pelo Secretário de Estado João José Pereira Parobé. 31/07/1903. Porto Alegre: Oficinas Typographicas d' A Federação. 1903, p. 21. AHRGS. Relatórios. Obras Públicas. OP 11.

Relatório da Diretoria de Obras Públicas, Terras e Colonização. 1901-1902. Ao Exm. Sr. Dr. João José Pereira Parobé, D. Secretário de Estado dos Negócios das Obras Públicas. In: Relatório dos Negócios das Obras Públicas. Apresentado ao Exm. Sr. Desembargador Antonio Augusto Borges de Medeiros, Presidente do Estado do Rio Grande do Sul, pelo Secretário de Estado João José Pereira Parobé. 31/07/1902. Porto Alegre: Oficinas Tipographicas d'A Federação. 1902. AHRGS. Relatórios. Obras Públicas. OP 10A.

Relatório do chefe da Comissão de verificação de posses e de discriminação de Terras Públicas de Ijuí. 1904. Ao Exm. Sr. chefe da Diretoria de Obras Públicas, Terras e Colonização. In: Relatório dos Negócios das Obras Públicas. Apresentado ao Exm. Sr. Dr. Antonio Augusto Borges de Medeiros, Presidente do Estado do Rio Grande do Sul, pelo Secretário de Estado João José Pereira Parobé. 24/08/1904. Porto Alegre: Oficinas Typographicas d' A Federação. 1904. AHRGS. Relatórios. Obras Públicas. OP 11.

---

<sup>1</sup> A colônia *Neu-Württemberg* é a matriz dos municípios de Panambi e Condor. O município de Panambi, criado em 1954, tem área de 490,7 km<sup>2</sup>, uma população de 40.804 habitantes, 90% no meio urbano e 10% no meio rural, e como base econômica a indústria e agricultura, apresentando elevado crescimento populacional. Já o município de Condor, desmembrado de Panambi em 1965, possui uma área de 465km<sup>2</sup>, com 6.804 habitantes, base econômica a agricultura (mais de 60%). A colônia *Xingu*, hoje município de Novo Xingu, criado em 1996, com área de 80,59km<sup>2</sup>, tem uma população de 1.798 habitantes, e como base econômica a agricultura. Já a colônia *Fortaleza* ou *Erval Seco*, pois os dois nomes eram usados, até afirmar-se o último, que hoje denomina o município, criado em 1963, com área de 345 km<sup>2</sup>, população de 7.834 habitantes e base econômica a agricultura. A posse *Boi Preto* é um distrito do município de Chapada, e a colônia *Castilhos* pertence atualmente ao município de Pinhal Grande, desmembrado de Júlio de Castilhos em 1992 (cf. IBGE. Disponível em [ftp://ftp.ibge.gov.br/Estimativas\\_de\\_Populacao/Estimativas\\_2014/estimativa\\_dou\\_2014.pdf](ftp://ftp.ibge.gov.br/Estimativas_de_Populacao/Estimativas_2014/estimativa_dou_2014.pdf). Acesso em 17 nov. 2014).

<sup>2</sup> O *Registro Torrens* é uma modalidade de sistema de registro de propriedade de imóvel rural criado em 1858 na Austrália, pelo irlandês Robert Richard Torrens. No Brasil, esse sistema foi introduzido no início da República, e disciplinado em 31/5/1890, pelo Decreto 451-B, que foi regulamentado pelo Decreto 955-A, de 5/11/1890, visando a ordenar o registro e transmissão de bens imóveis, garantindo a sua propriedade definitiva e incontestável. Tal sistema deveria se estender persuasivamente e de modo facultativo a todo Brasil, mas, concentrou-se principalmente nos estados do Rio Grande do Sul, Goiás e Minas Gerais. Inicialmente, era válido tanto para áreas rurais quanto urbanas, mas depois acabou sendo usado só para áreas rurais.

<sup>3</sup> Rudolf Ahrons (27/12/1869- 6/6/1947), porto-alegrense, formou-se como engenheiro civil na Escola Politécnica de Berlim, em 1895. Fundou sua firma de engenharia – Empresa de Engenharia de Rudolf Ahrons – em 1896, a qual foi fechada em 1914, em virtude da I Guerra Mundial. A empresa dedicou-se especialmente à construção civil, em Porto Alegre. Foi professor da Faculdade de Engenharia (UFRGS) e também diretor técnico da empresa *Varig* (cf. FELIZARDO, Joaquim. Rudolf Ahrons I e II. *Correio do Povo*, 14/4/1992, n. 197; e 15/4/1992, n. 198; CORONA, Fernando. A época do Dr. Ahrons. *Correio do Povo*, 10/11/1974. Pasta Rudof Ahrons e Carlos Alexandre Ahrons. Caixa 62, Museu e Arquivo Histórico Professor Herrmann Wegemann, Panambi – MAHP).

<sup>4</sup> Carta. Leipzig, 16/9/1901. Herrmann Meyer a Horst Hoffmann, Porto Alegre Cartas - Herrmann Meyer a Horst Hoffmann, Caixa 42, MAHP.

<sup>5</sup> A medição judicial foi procedida em 18 de agosto de 1885, e a área total era de 10.783.000 m<sup>2</sup> (10.783 hectares). Recebeu multa por não ter feito o registro no prazo legal concedido. Seus limites: ao Norte com terras de Guilhermina Maria de Vargas, Joaquim Ignácio Fernandes e Joaquim Bueno da Rosa, por linhas retas que unem os marcos de número um a onze; a Oeste com terras de João de Deus Magalhães e Olivério Marques, por linhas retas do marco onze ao treze; ao Sul com terras de Antonio Galvão Pereira e Salvador José Pereira, também por linha reta, indo do marco treze ao dezesseis do Poço Bonito do rio da Várzea, que une o limite ao Sul e Leste deste ponto da Rocha no mesmo rio, ponto este também conhecido por Caminho das Antas (Folha avulsa: Matrícula dos Imóveis e Transcrição dos Imóveis; Certidão. Pasta Boi Preto, Caixa 29, MAHP). O proprietário só vendeu uma parte da área para a *Colonizadora*.

<sup>6</sup> Relatório de agrimensura. Silvestre Manoel da Silva, agrimensor, Cruz Alta, 25/7/1901. Certidão fornecida em Santo Ângelo, em 8/11/1902. Documento do Registro Torrens da Comarca de Santo Ângelo. Requerente, Herrmann Meyer. Contém: procuração de Carlos Dhein, Escritura de compra e venda; título de legitimação, Relatório de agrimensura. Pasta Boi Preto, Caixa 29, MAHP.

<sup>7</sup> Protesto. *Correio do Povo*, 27/7/1901. Pasta Boi Preto, Caixa 29, MAHP.

<sup>8</sup> Conferir também Ofício n. 1039, assinado por Francisco de Ávila Silveira ao Secretário de Estado dos Negócios das Obras Públicas. Porto Alegre, 1º/10/1902. OP, Maço 95, Caixa 44, Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul - AHRS.

<sup>9</sup> Ação Precatória. N 389, Maço 11, E 59. Cartório de Palmeira. Cartório Civil. Execuções, Inventários, Medições, P Crime, Ordinárias. 1900 a 1901. Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul - APERS.

<sup>10</sup> Carta. Neu-Württemberg, 19/4/1904. Alfred Bornmüller a Horst Hoffmann, Porto Alegre. Pasta Transcrição de Cartas, Caixa 109, [Idem Livro Copiativo 3], MAHP.

<sup>11</sup> Relatório 14. De 15 a 31/7/1902. Porto Alegre, 7/8/1902. Horst Hoffmann a Herrmann Meyer, Leipzig. Pasta Transcrição Livro Copiativo 44 – 1901 a 1904 – Caixa 109, MAHP.

<sup>12</sup> Ofício. Porto Alegre, 2/8/1902. Horst Hoffmann ao Dr. Augusto Pestana, diretor da Colônia Ijuí. Livro Copiativo 2, Fl. 111-112, MAHP. Em ofício ao secretário Parobé, Horst Hoffmann solicitou uma cópia do mapa apresentado por Augusto Pestana para impor o embargo das terras de Boi Preto (Ofício. Porto Alegre, 11/9/1902. Horst Hoffmann a Dr. João José de Pereira Parobé, Secretário de Estado dos Negócios das Obras Públicas. Livro Copiativo 1, Fl. 156-157, MAHP). Para pressionar a regularização dessas terras por parte do governo, Horst Hoffmann utilizou-se também de uma informação privilegiada, passada pelo ministro alemão von Treutler, sobre uma hipoteca no Banco a favor da Alemanha, para a qual Julio de Castilhos havia dado como garantia uma área de terras. Como sabiam que havia irregularidades nessa posse, poderiam solicitar a legitimação, causando assim um problema com a Alemanha. Ao apresentar essa informação, imediatamente Castilhos teria se comprometido em auxiliar no reconhecimento dos títulos de posse da *Empresa de Colonização* (Relatório 11/12. De 1/6 a 12/7/1902. Porto Alegre, 17/7/1902. Horst Hoffmann a Herrmann Meyer, Leipzig. Transcrição Livro Copiativo 44 – 1901 a 1904 – Caixa 109, MAHP).

<sup>13</sup> Relatório 18/20. De 16/9 a 31/10/1902. Porto Alegre, 6/11/1902. Horst Hoffmann a Herrmann Meyer, Leipzig. Pasta Transcrição Livro Copiativo 44 – 1901 a 1904 – Caixa 109, MAHP.

<sup>14</sup> Telegrama. Porto Alegre, 3/10/1902 Horst Hoffmann a Bráulio Oliveira, Santo Ângelo. Livro Copiativo 1, Fl. 162, MAHP; Carta. Porto Alegre, 11/10/1902 Horst Hoffmann a Bráulio Oliveira, Santo Ângelo. Livro Copiativo 1, Fl. 168-169, MAHP.

<sup>15</sup> Carta. Porto Alegre, 24/3/1903 Horst Hoffmann a Coronel Bráulio Oliveira, Santo Ângelo. Livro Copiativo 1, Fl. 282, MAHP.

<sup>16</sup> Relatório de agrimensura. Silvestre Manoel da Silva, agrimensor, Cruz Alta, 25/7/1901. Certidão fornecida em Santo Ângelo, em 8/11/1902. Documento do Registro Torrens da Comarca de Santo Ângelo. Requerente, Herrmann Meyer. Contém: procuração de Carlos Dhein, Escritura de compra e venda; título de legitimação, Relatório de agrimensura. Pasta Boi Preto, Caixa 29, MAHP.

<sup>17</sup> Carta privada. Leipzig, 20/10/1901. Herrmann Meyer a Horst Hoffmann, Porto Alegre. Pasta Carta Herrmann Meyer a Horst Hoffmann, Caixa 42, MAHP.

<sup>18</sup> Em 1916, a posse *Boi Preto*, com a área de 1.000ha, representava um capital de Rs. 19:048\$107. Mesmo com a venda dessas terras abaixo do preço mínimo, ainda foi possível para a *Colonizadora* auferir algum lucro. Dentre os compradores de terras em *Boi Preto*, foi possível apurar os seguintes: em 13/10/1916, 250ha, Antonio Polydoro Pinto, por Rs. 5:000\$000; em 18/10/1916, 250ha, Albert Grethe, por Rs. 5:000\$000; em 18/10/1916, 100ha, Eleutherio Câmara de Nascimento, por Rs. 2:000\$000; em 18/10/1916, 25ha, Valencio Bueno da Rosa, por Rs. 600\$000; em 18/10/1916, 125ha, Albert Grethe F<sup>o</sup>, por Rs. 2:500\$000; em 3/1/1928, Laurindo Pinto Carneiro comprou 41,6ha da *Colonizadora* e 11ha de Luiza Dhein; Friedrich Klein comprou 34,6ha; e Friedrich Schallemborg comprou 72,3ha. Ao que tudo indica, Eleutherio Câmara de Nascimento adquiriu mais 100 hectares ainda em 1916. Nesses casos, os prazos para o pagamento dessas terras eram de um a dois anos, quando então era passada a escritura definitiva (cf. Documentos avulsos, Pasta Boi Preto, Caixa 29, MAHP; Livro-Caixa e Livro de Balanço da *Empresa de Colonização Dr. Herrmann Meyer*, MAHP).

<sup>19</sup> Demais herdeiros: José Evaristo Teixeira e sua mulher Cândida Clarinda Teixeira, Rita Amália Teixeira, solteira; Bráulio Evaristo Teixeira, de menor, assistido por sua mãe e tutora Anna Alexandrina Teixeira.

<sup>20</sup> Pública Forma de traslado de escritura de compra e venda. Caixa 24; Escritura Pública de compra e venda, Caixa 27, MAHP.

<sup>21</sup> *Empresa de Colonização Dr. Herrmann Meyer* – Memoriais de agrimensura. Caixa 148, MAHP.

<sup>22</sup> Palmeira, s./d. [1931] [Germano Krapf] a Bráulio Teixeira do Amaral, Porto Alegre. Pasta 2 – Cartas e cartões – Diversos a diversos. Caixa 47, MAHP.

<sup>23</sup> Relatório. Neu-Württemberg, 2/12/1930. Eduard Hempe a Herrmann Meyer, Leipzig. Pasta 4 - Cartas - Eduard Hempe a Herrmann Meyer [e vice-versa]. Caixa 44, MAHP.

<sup>24</sup> Palmeira 17/7/1922. José Leite de Amaral, primeiro suplente do juiz distrital em exercício. Certidão: Palmeira, 6/6/1930. Pasta 4 - Empresa de Colonização – diversos documentos, Caixa 149, MAHP.

<sup>25</sup> Sentença. Santo Ângelo, 14/1/1924. Erasto Maxo de Araújo Correa. Certidão dos autos de despejo. Transcrito do original, Palmeira, 4/6/1930. Pasta 4 - Empresa de Colonização – diversos documentos, Caixa 149, MAHP.

<sup>26</sup> Carta. Neu-Württemberg, 2/12/1930. Eduard Hempe a Herrmann Meyer, Leipzig. Pasta 4 - Cartas - Eduard Hempe a Herrmann Meyer [e vice-versa]. Caixa 44, MAHP.

<sup>27</sup> Carta. Neu-Württemberg, 28/3/1931. Eduard Hempe a Herrmann Meyer, Leipzig. Pasta 4 – Cartas Herrmann Meyer a Eduard Hempe [e vice-versa], Caixa 44, MAHP.

<sup>28</sup> Carta. Palmeira, 6/7/1930. Athanasio Mendes a Fritz Zügel. Pasta Linha Cannas, Caixa 27, MAHP.

<sup>29</sup> Carta. Neu-Württemberg, 29/5/1937. Eduard Hempe a Else Meyer, Leipzig. Pasta 5 – Cartas Eduard Hempe a Else Meyer, Caixa 44, MAHP.

<sup>30</sup> Carta. Neu-Württemberg, 29/11/1938. Eduard Hempe a Else Meyer, Leipzig. Pasta 5 – Cartas Eduard Hempe a Else Meyer, Caixa 44, MAHP; Carta. Cruz Alta, 5/3/1938. Advogado João Augusto Rodrigues a Eduard Hempe, Neu-Württemberg. Pasta 5 – Cartas diversas, MAHP; Escritura Pública de Compra e Venda. Comprador: Empresa de Colonização Dr. Herrmann Meyer, Vendedor: Perpétua Martins da Cruz. Pasta Linha Cannas, Caixa 27, MAHP.

*Artigo recebido dia 01/12/2014. Artigo aprovado dia 11/12/2014.*